



Proc. Nº 391/2023 - GP

Lei nº 1723/2023

“Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme o disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 3.500.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

15	Urbanismo	
11.02	Departamento de Obras e Serviços	
15.452.0012.1074	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações	3.5000.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 36 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito